

# EDITAL

## AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 129/2019

**Mafalda Sofia Pacheco Caiada**, Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, no uso da competência prevista na alínea m), do n.º 3, do artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 27/10/2017 e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 38/P/2017, de 07 de novembro, tendo sido subdelegada por esta à Sr.ª Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, através do Despacho n.º 08/GVRM/2018, de 14 de agosto e que lhe foi subdelegada através do Despacho n.º 05/DHRU/2018, de 05 de setembro e ao abrigo do Programa Especial de Realojamento (PER), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/93, de 07 de maio, na sua atual redação e considerando a situação factual descrita na Informação n.º 1129/2019 dos Serviços da Divisão de Habitação e Realojamento, notifica-se: -----

--- **Bruno Alexandre Paiva Levita**, elemento recenseado ao abrigo do Programa Especial de Realojamento (PER 1115 009 0015.1), no concelho da Amadora, que em relação a si está em curso um processo de exclusão do referido Programa pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

--- A) Por se ter concluído que, o notificado deixou de residir naquela construção, encontrando-se em parte incerta. -----

--- B) Factos que colidem com o disposto no n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de maio, na sua atual redação, pelo que deixa o notificado de ter direito a beneficiar do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto. -----

--- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de o excluir, do Programa Especial de Realojamento, com fundamento no facto de ter deixado de residir no local em que se encontrava recenseado, dispondo aquele do prazo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data da presente notificação, para querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 07 de janeiro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado na alínea a), que corresponde ao apurado pelos Serviços competentes desta Câmara, após a conclusão da instrução do presente processo, bem como requerer diligências complementares, e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 9h00 e as 13h00, no Departamento de Habitação e Requalificação



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Urbana, sito na Av. 11 de Setembro, n.º 36, Venteira, Amadora. -----

---- D) Mais deverá o notificado ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito da Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal procederá à sua exclusão do Programa Especial de Realojamento. -----

**Para os seus efeitos, vai o presente Edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.---**

A Chefe da Divisão

Mafalda Caiada